



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 17/07/2018  
Responsável

Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1760, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
RIO BANANAL – CMMA RIO BANANAL.

**O Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 017, de 24 de Outubro de 2013, DECRETA:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMMA, criado pela Lei Complementar nº 017, de 24 de Outubro de 2013, fica composto pelos seguintes membros:

**1 – MEMBROS DO SETOR PÚBLICO:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Ricardo Nunes Endringer - Titular

Thayro Correia Gomes - Suplente

- IDAF:

Otávio Gabriel Dalvi - Titular

Luan Pereira Lima - Suplente

- INCAPER:

Bruno Pella - Titular

Clebson Pautz - Suplente

**2 - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:**

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BANANAL:

Sebastião da Costa - Titular

Marcos Renan Saiter - Suplente

- ASSOCIAÇÃO BANANALZINHO:

Maria Penha Mendes de Sá - Titular

Adelson Luiz Gaburro - Suplente

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BANANAL:

Vanderlei Zanon - Titular

Margarete Rodzko Camata - Suplente

**3 – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES POPULARES, NÃO GOVERNAMENTAIS E COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO:**

- SINDICATO PATRONAL RURAL:

Tiago Tamanhoni - Titular



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rosilei de Fátima Peroni Capeline - Suplente

- SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS:

Marcelo Pola - Titular

Noeli Margotto D'Assié - Suplente

- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIO BANANAL:

Edson Júnior Pereira dos Santos - Titular

Murilo Salvador de Lorenci - Suplente

**Art. 2º** - Os membros do CMMA obedecerão as regras contidas no Art. 5, inciso II e Parágrafo único e Arts. 8º a 15 e demais itens da Lei Complementar nº. 017/2013.

**Art. 3º** - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1686 de 10 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho (07) de dois mil e dezoito (2018).



**FELISMINO ARIDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**EDMAURO DE OLIVEIRA LOPES**  
Secretário Municipal de Administração em exercício